



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



PROJETO DE LEI Nº 03/2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de uso de imóvel público municipal, referente ao prédio da antiga Escola Municipal Castro Alves, localizada na comunidade de Guaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito e em caráter provisório, do imóvel público correspondente ao prédio da Escola Municipal Castro Alves, situada na localidade de Guaíras, cadastrada no INEP sob nº 29009944, atualmente desativada.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será concedida à Associação de Mulheres Produtoras Rurais da Comunidade de Guaíras – CIA, inscrita no CNPJ nº 55.321.455/0001-09, entidade sem fins lucrativos.

Art. 3º O imóvel será utilizado exclusivamente para:

- I – desenvolvimento de atividades sociais, comunitárias e produtivas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar;
- II – realização de cursos, oficinas e capacitações para mulheres rurais;
- III – funcionamento da sede e das atividades institucionais da associação;
- IV – promoção de projetos voltados ao desenvolvimento rural sustentável da comunidade.

Art. 4º A cessão de uso terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser renovada mediante interesse público e autorização legislativa.

Art. 5º São obrigações da entidade cessionária:

- I – zelar pela conservação e manutenção do imóvel;
- II – utilizar o espaço exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei;
- III – não transferir, ceder ou sublocar o imóvel a terceiros sem autorização do Poder Executivo;
- IV – permitir a fiscalização do Município sempre que solicitado.

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

**Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Art. 6º Todas as despesas relativas à manutenção, conservação e eventuais adaptações necessárias ao funcionamento das atividades da associação serão de responsabilidade da entidade cessionária, sem ônus para o Município.

Art. 7º O Município poderá revogar a cessão de uso a qualquer tempo, caso seja constatado:

- I – desvio de finalidade;
- II – abandono ou má conservação do imóvel;
- III – interesse público devidamente justificado.

Art. 8º Encerrado o prazo da cessão ou revogada a autorização, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio e à posse do Município, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas, salvo aquelas previamente autorizadas pelo Poder Executivo.

Art. 9º O Poder Executivo poderá firmar Termo de Cessão de Uso com a entidade beneficiária para regulamentar as condições previstas nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO-
BA, aos 13 de março de 2026.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 03/2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder cessão de uso, a título gratuito e por prazo determinado, do prédio da antiga Escola Municipal Castro Alves, localizada na comunidade de Guaíras, cadastrada no INEP sob nº 29009944, atualmente desativada.

O referido imóvel encontra-se sem utilização para fins educacionais, razão pela qual se busca dar ao espaço uma função social e comunitária, evitando sua deterioração e promovendo o aproveitamento adequado do patrimônio público municipal.

A cessão do espaço à Associação de Mulheres Produtoras Rurais da Comunidade de Guaíras – CIA, inscrita no CNPJ nº 55.321.455/0001-09, visa fortalecer as atividades desenvolvidas pela entidade, que possui importante atuação na organização social, no incentivo à produção rural, na valorização da agricultura familiar e no desenvolvimento de ações voltadas ao empoderamento feminino no meio rural.

Com a disponibilização do imóvel, a associação poderá utilizar o espaço para reuniões comunitárias, cursos de capacitação, oficinas, atividades produtivas e projetos sociais, beneficiando diretamente as mulheres produtoras rurais e, conseqüentemente, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade de Guaíras.

Destaca-se que a cessão será realizada por prazo determinado de 10 (dez) anos, permanecendo o imóvel como patrimônio do Município, cabendo à entidade beneficiária a responsabilidade pela conservação, manutenção e correta utilização do espaço, sem gerar ônus ao erário municipal.

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

**Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



A medida também contribui para preservar o prédio público, garantindo que ele permaneça ativo e a serviço da comunidade, atendendo ao princípio da função social do patrimônio público.

Diante da relevância social da proposta e dos benefícios que trará à comunidade local, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal